

Nº 3323 - ANO XVI

Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025

Selma Rodrigues Souto  
PREFEITA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

**DECRETO Nº 1896 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025, na importância de R\$ 1.151.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta e um mil reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 416 de 25 de novembro de 2024,

Decreta:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2025, na importância de R\$ 1.151.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta e um mil reais), de acordo com a Lei nº 416, para reforço das seguintes dotações:

**020003 - ADMINISTRAÇÃO****2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>26.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>26.000,00</b>

**020005 - EDUCAÇÃO****2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500.000,00</b>

**020006 - CULTURA****2.021 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS**

3.3.90.31.00 / 1719 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>

**020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

**2.026 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF**

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

**Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00**

**020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo

330.000,00

**Total por Ação: 330.000,00**

**2.049 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo

120.000,00

**Total por Ação: 120.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 450.000,00**

**Total Suplementado: 1.151.000,00**

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

**020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**1.010 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES**

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações

600.000,00

**Total por Ação: 600.000,00**

**2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais

551.000,00

**Total por Ação: 551.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 1.151.000,00**

**Total Anulado: 1.151.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2025.

**SELMA RODRIGUES SOUTO**

Prefeita Municipal  
CPF: 002.623.305-39



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

MACARANI - Ba, 10 de janeiro 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI-BA**

**CNPJ Nº 13.751.540/0001-59**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo: 0107001/2025. Contrato 040/2025. Contratante: Município de Macarani – Estado da Bahia. Contratada: **JURACY SILVA VARGES**- CPF sob o nº 761.422.808-15. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria a auditorias internas e comissões diversas, notadamente às comissões que tratem de processos administrativos disciplinares, instaurados no âmbito do município de Macarani/Ba. Vigência: 10/01/2025 a 31/03/2025. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE: 020003 – ADMINISTRAÇÃO. AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. FONTE: 1500. UNIDADE: 020003 – ADMINISTRAÇÃO. AÇÃO: 2008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO: 3.3.9.0.35.0.0. SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**SELMA RODRIGUES SOUTO**



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou a melhor proposta;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “C”, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025**, nos termos descritos abaixo:

<b>Objeto a ser contratado:</b>	Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria a auditorias internas e comissões diversas, notadamente às comissões que tratem de processos administrativos disciplinares, instaurados no âmbito do município de Macarani/Ba.
<b>Contratado:</b>	<b>JURACY SILVA VARGES</b> – CPF nº 761.422.808-15
<b>Prazo de Vigência:</b>	03 (três) meses - de 10/01/25 até 31/03/2025.
<b>Valor Total:</b>	RS 21.000,00 (Vinte e um mil reais), sendo 03 (três) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
<b>Fundamento Legal:</b>	Artigo 74, inciso III, “C” da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

MACARANI- Bahia, 10 de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
**SELMA RODRIGUES SOUTO**  
PREFEITA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE MACARANI/BA





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI/BAHIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Macarani/BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS PATROCINADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/01/2025 às 13:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani/BA** ou pelo E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani/BA** ou através do E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), no horário das 08h00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

*Macarani/BA, 14 de janeiro de 2025*

**GLAUBER COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21**

**AVISO IMPORTANTE:**

**SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É. POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 para o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de ornamentação para eventos oficiais patrocinados pelos diversos órgãos da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”**

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO;**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de **03 (três) dias úteis**.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: **[pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)** até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000. O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até dia **13/01/2025 às 13:00 horas**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

**1.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. Atestado de capacidade técnica;

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO I-**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O Presente termo de referência tem por objetivo a prestação de serviços de ornamentação para eventos oficiais patrocinados pelos diversos órgãos da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1. Planilha de Itens:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço de ornamentação de ambientes para eventos com até 50 pessoas, contendo: cadeiras e mesas plásticas devidamente forradas, Arranjos de flores artificiais, forro de teto, lustres, tapetes, estande para fotos, Balões ornamentais, malhas de ornamentação.	Unidade	25		
02	Prestação de serviço de ornamentação de ambientes para eventos contendo de 51 a 100 pessoas, contendo: cadeiras e mesas plásticas devidamente forradas, Arranjos de flores artificiais, forro de teto, lustres, tapetes, estande para fotos, Balões ornamentais, malhas de ornamentação.	Unidade	25		
03	Prestação de serviço de ornamentação de ambientes para eventos contendo de 101 a 250 pessoas, contendo: cadeiras e mesas plásticas devidamente forradas, Arranjos de flores artificiais, forro de teto, lustres, tapetes, estande para fotos, Balões ornamentais, malhas de ornamentação.	Unidade	15		
04	Prestação de serviço de ornamentação de ambientes para eventos contendo de 251 a 500 pessoas, contendo: cadeiras e mesas plásticas devidamente forradas, Arranjos de flores artificiais, forro de teto, lustres, tapetes, estande para fotos, Balões ornamentais, malhas de ornamentação	Unidade	10		
05	Prestação de serviço de ornamentação de ambientes para eventos contendo de 501 a 750 pessoas, contendo: cadeiras e mesas plásticas devidamente forradas, Arranjos de flores artificiais, forro de teto, lustres, tapetes, estande para fotos, Balões ornamentais, malhas de ornamentação	Unidade	05		
06	Prestação de serviço de ornamentação de ambientes para eventos contendo de 751 a	Unidade	05		



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

1.00pessoas, contendo: cadeiras e mesas plásticas devidamente forradas, Arranjos de flores artificiais, forro de teto, lustres, tapetes, estande para fotos, Balões ornamentais, malhas de ornamentação				
<b>VALOR TOTAL</b>				

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2025**, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** A prefeitura Municipal de Macarani, através das diversas secretarias municipais tem realizado uma diversidade de Eventos e percebe a necessidade de contratação para a realização dos mesmos. A contratação de serviços de decoração para eventos municipais é essencial para garantir que essas ocasiões reflitam a identidade e o profissionalismo da cidade. Uma decoração bem planejada pode criar atmosferas memoráveis, fortalecendo o senso de comunidade e contribuindo para a imagem positiva do município. Além disso, profissionais especializados podem garantir eficiência na organização e execução, economizando tempo e recursos da administração municipal.
- 2.2.** A contratação de mão de obra especializada de uma empresa de decoração para eventos municipais é fundamental para garantir a qualidade e o sucesso dessas ocasiões. Profissionais experientes têm o conhecimento necessário para criar ambientes que atendam às necessidades específicas de cada evento, levando em consideração o tema, o público-alvo e o espaço disponível. Além disso, eles possuem habilidades técnicas para lidar com diversos materiais e técnicas de decoração, garantindo um resultado final impressionante e duradouro. Ao investir em mão de obra especializada e locação de elementos decorativos, a administração municipal assegura que os eventos sejam executados de forma eficiente, profissional e esteticamente atraente, promovendo assim a imagem positiva e o orgulho da comunidade local.
- 2.3.** O quantitativo aqui apresentado foi fruto de um levantamento das diversas ações a serem realizadas pela prefeitura municipal, dentre elas os eventos institucionais realizados, em que se exigem procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada acontecimento, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação adequados.

**3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- 3.1.** O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.
- ~~**3.2.**~~ O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.
- 3.3.** A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021
- 4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação Jurídica**

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- CEIS e CNEP
- Alvará de localização e funcionamento

**Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**Demais requisitos**

- Atender às solicitações nos prazos estipulados de entregar em 48 horas os serviços após a requisição, nos espaços adequados para os eventos solicitados no município de Macarani, distritos de Vila das Graças, Vila Isabel, Itabaí e Zona Rural pertencente ao município de Macarani.

4.3. Indicação de marcas ou modelos:

- 4.3.1. Não será exigida marca específica para o processo.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

4.3.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não serão exigidas amostras.

**4.5. Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.7. Garantia da contratação**

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

4.8.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo da prestação do serviço será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) solicitação da requisição, em remessa parcelada, conforme cronograma do órgão solicitante.

5.1.1. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

5.1.2. As ordens de prestação de serviço, também denominadas requisições, deverão ser atendidas pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à partir do seu recebimento, seja o recebimento pessoal mediante protocolo da requisição, seja por meio eletrônico, inclusive via sistema whatsapp, cujo endereço eletrônico para comunicações via e-mails e o número do telefone/whatsapp do fornecedor deverá constar do contrato celebrado, competindo ao fornecedor atualiza-los imediatamente junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Macarani, Bahia, sempre que houver qualquer alteração.

5.1.3. Considerar-se-á efetivamente recebida a comunicação da requisição/ordem de serviço, pelo contratado, a assinatura de quaisquer de seus funcionários/colaboradores em sua sede ou filial física, sob a qual deverá ser inserida a data de horário de recebimento, e, no caso de comunicação via eletrônica, após 48 (quarenta e oito) horas de seu envio, constatado pelo sistema de comunicação eletrônica da Prefeitura de Macarani, seja do seu departamento de compras e licitações, seja da secretaria municipal autorizada a efetivar a requisição. Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser realizado em ambientes compatíveis ao solicitado pelo fornecedor no Município de Macarani, nos distritos de Itabai, Vila das Graças, Vila Isabel e na Zona Rural do Município de Macarani.

**6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 6.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

**7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

- 7.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa apresentado a melhor proposta para a administração pública;
- 7.2. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 8.1. Os serviços deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto. Os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
- 8.2. Todas as despesas relacionadas com a carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais, bem como todas as demais despesas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo sua total eficiência e qualidade.
- 8.3. Os serviços deverão ser prestados com 01 (um) dia de antecedência ao evento e, a desmontagem na sua totalidade, após o encerramento do evento.
- 8.4. Todos os danos causados nos materiais/equipamentos serão de responsabilidade da proponente vencedora.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
  - Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo previsto e de acordo com todas as especificações apresentadas no presente documento.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.7.** A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 10.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.7.** O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

**10.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

**11.3.** A empresa contratada tem expertise na prestação de serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**11.4.**

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxx)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**12.2.** *Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.*

**12.3.**

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

**13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

020003 - ADMINISTRAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020006 – CULTURA

2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020011 - AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.055 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020012 - MEIO AMBIENTE

2.058 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020005 – EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020005 – EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15410000 - Transferências FUNDEB – VAAF

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

**14.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**14.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**14.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**14.1.11.** Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**15.1.1.** Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

**15.1.2.** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**15.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**15.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**15.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

**15.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Município de Macarani-BA, reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

**16.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Macarani-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Macarani/BA, 14 de janeiro de 2025.

**GLAUBER COSTA SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO II– PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**[TIMBRADO DA EMPRESA]**



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

(cidade) – (estado), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de fornecimento		PAGAMENTO:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de ornamentação para eventos oficiais patrocinados pelos diversos órgãos da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço de ornamentação de ambientes para eventos com até 50 pessoas, contendo: cadeiras e mesas plásticas devidamente forradas, Arranjos de flores artificiais, forro de teto, lustres, tapetes, estande para fotos, Balões ornamentais, malhas de ornamentação.	Unidade	25		
02	Prestação de serviço de ornamentação de ambientes para eventos contendo de 51 a 100 pessoas, contendo: cadeiras e mesas plásticas devidamente forradas, Arranjos de flores artificiais, forro de teto, lustres, tapetes, estande para fotos, Balões ornamentais, malhas de ornamentação.	Unidade	25		
03	Prestação de serviço de ornamentação de ambientes para eventos contendo de 101 a 250 pessoas, contendo: cadeiras e mesas plásticas devidamente forradas, Arranjos de flores artificiais, forro de teto, lustres, tapetes, estande para fotos, Balões ornamentais, malhas de ornamentação.	Unidade	15		
04	Prestação de serviço de ornamentação de ambientes para eventos contendo de 251 a 500 pessoas, contendo: cadeiras e mesas plásticas devidamente forradas, Arranjos de flores artificiais, forro de teto, lustres, tapetes, estande para fotos, Balões ornamentais, malhas de ornamentação	Unidade	10		
05	Prestação de serviço de ornamentação de ambientes para eventos contendo de 501 a 750 pessoas, contendo: cadeiras e mesas plásticas	Unidade	05		



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

	devidamente forradas, Arranjos de flores artificiais, forro de teto, lustres, tapetes, estande para fotos, Balões ornamentais, malhas de ornamentação				
06	Prestação de serviço de ornamentação de ambientes para eventos contendo de 751 a 1.00 pessoas, contendo: cadeiras e mesas plásticas devidamente forradas, Arranjos de flores artificiais, forro de teto, lustres, tapetes, estande para fotos, Balões ornamentais, malhas de ornamentação	Unidade	05		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.**

**Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável*



**SUPLEMENTAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SANDOVAL SILVEIRA ROCHA  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**CONSIDERANDO** que o Edital poderá ser suplementado com os valores remanescentes oriundos dos rendimentos financeiros dos recursos provenientes do Plano de Ação n.º 30882120230005-014894, vinculados à conta bancária n.º 22559-2, agência 0689-0, mantida junto ao Banco do Brasil, conforme previsão expressa no item 2.2 do referido Edital;

**CONSIDERANDO** a existência de projetos classificados no certame e que não foram contemplados inicialmente, ficando, portanto, na condição de suplência, aguardando possíveis remanejamentos ou acréscimos de recursos para sua execução;

**RESOLVE** suplementar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SANDOVAL SILVEIRA ROCHA em R\$4.750,00(quatro mil setecentos e cinquenta reais) e divulgar, conforme abaixo, os projetos suplentes a serem contemplados:

CATEGORIA	PROJETO	PROPONENTE	VALOR
PRODUÇÃO CULTURAL/ OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS.	"Festival de talentos".	RENATO COSTA PEREIRA	R\$ 2.750,00
DANÇA	"No calor da dança"	ESTHEFANE SILVA CUNHA	R\$ 2.000,00

Macarani/BA, 13 de janeiro de 2025.

**CLEIDES JOSÉ LISBOA**  
Secretário Municipal de Cultura

Item 2.2 "...contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas."





**SUPLEMENTAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**  
**SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO**  
**PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À**  
**CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**CONSIDERANDO** que o Edital poderá ser suplementado com os valores remanescentes oriundos dos rendimentos financeiros dos recursos provenientes do Plano de Ação n.º 30882120230005-014894, vinculados à conta bancária n.º 22559-2, agência 0689-0, mantida junto ao Banco do Brasil, conforme previsão expressa no item 2.2 do referido Edital;

**CONSIDERANDO** a existência de projetos classificados no certame e que não foram contemplados inicialmente, ficando, portanto, na condição de suplência, aguardando possíveis remanejamentos ou acréscimos de recursos para sua execução;

**RESOLVE** suplementar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e divulgar, conforme abaixo, o projeto suplente a ser contemplado com a suplementação:

ESPAÇO, AMBIENTE E INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL.	PROPONENTE	VALOR
"Terreiro de Xangô Ayrá Tombeci - Paz e Luz"	DEIVID INHUMA DE JESUS	R\$ 4.000,00

Macarani/BA, 13 de janeiro de 2025.

**CLEIDES JOSÉ LISBOA**  
Secretário Municipal de Cultura

Item 2.2 "...contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas."





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI – CNPJ Nº 13.751.540/0001-59*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE MACARANI com sede no (a) Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, Macarani-BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.751.540/0001-59, NESTE ato representada pelo Prefeita, Sra. Selma Rodrigues, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2024, processo administrativo nº 458/2024, RESOLVE registrar os preços da **LABORATORIO BORBA DE ANALISES CLINICAS LTDA EPP**, CNPJ. 05.867.979/0001-13, sediada na Rua Ramiro Soeiro, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Macarani - BA, CEP 45760-000, representada neste ato pelo Srº Lúcio Mario Rocha Borba Júnior, Brasileiro, maior, Empresário, portador do RG. Nº 373441533 SSP/BA, e CPF nº 488.458.095-87, residente na Avenida Luiz Viana Filho, nº 209, CEP: 45700-00, Bairro Jardim Morumbi, Itapetinga/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para eventual e futuro registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de exames laboratoriais, com entrega parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macarani-BA, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 057/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2. Quantidades:**

**LOTE 1 – Exames para atendimento no Hospital São Pedro**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Uni.	Valor Total
1	ABO+Rh	Unid	200	4,11	822,00
2	Ácido úrico sérico	Unid	500	2,78	1.390,00
3	Amilase sérica	Unid	100	3,38	338,00
4	Antibiograma	Unid	500	7,48	3.740,00
5	Antígeno australia (hbsag)	Unid	50	11,00	550,00
6	Aslo	Unid	50	4,25	212,50
7	Bilirrubina totais e frações	Unid	300	3,01	903,00
8	Ca 125 marcador tumoral	Unid	60	20,03	1.201,80
9	Ca 19-9 marcador tumoral	Unid	60	20,03	1.201,80
10	Calcio, dosagem	Unid	1.500	2,78	4.170,00
11	Cea (antígeno carcinoembriogênico)	Unid	60	20,03	1.201,80

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

12	Coagulograma	Unid	800	19,50	15.600,00
13	Colesterol – ldl	Unid	1.500	5,26	7.890,00
14	Colesterol – vldl	Unid	1.500	5,26	7.890,00
15	Colesterol Total e frações	Unid	1.500	15,00	22.500,00
16	Creatinina sérica	Unid	1.500	2,78	4.170,00
17	Creatino fosfoquinase – cpk total	Unid	800	5,53	4.424,00
18	Creatino fosfoquinase fração ckmb	Unid	800	6,15	4.920,00
19	Cultura em geral	Unid	200	37,50	7.500,00
20	D-dímero	Unid	50	125,00	6.250,00
21	Fan – fator anti-nuclear (hep 2)	Unid	100	9,53	953,00
22	Fator Reumatóide	Unid	150	6,13	919,50
23	Ferritina	Unid	1.500	23,39	35.085,00
24	Ferro serico	Unid	1.500	5,26	7.890,00
25	Fosfatase Alcalina total	Unid	500	3,01	1.505,00
26	Fósforo sérico	Unid	500	2,78	1.390,00
27	Gama-Glutamil transferase – ggt	Unid	500	5,26	2.630,00
28	Glicemia de Jejum, dosagem de	Unid	2.000	2,78	5.560,00
29	Glicemia pós-prandial	Unid	1.000	2,78	2.780,00
30	HDL Colesterol	Unid	1.500	5,26	7.890,00
31	Hemocultura	Unid	300	37,50	11.250,00
32	Hemoglobina Glicosilada	Unid	800	11,79	9.432,00
33	Hemograma Completo	Unid	3.500	6,16	21.560,00
34	Hemossedimentação, velocidade	Unid	300	4,10	1.230,00
35	Hepatite b, anti hbs, soro	Unid	50	27,83	1.391,50
36	Hepatite c, anti – hcv	Unid	50	27,83	1.391,50
37	Imunoensaio de 4ª geração para determinação do hiv ½	Unid	50	15,00	750,00
38	Lactato desidrogenase – dhl	Unid	300	5,53	1.659,00
39	Lípase	Unid	150	3,38	507,00
40	Magnésio sérico	Unid	150	3,01	451,50
41	Parasitológico de Fezes	Unid	400	2,48	992,00
42	Paratormônio – pth	Unid	500	64,70	32.350,00
43	Plaquetas, contagem de	Unid	1.000	4,10	4.100,00
44	Potássio sérico	Unid	1.000	2,78	2.780,00
45	Proteína C Reativa	Unid	1.500	13,88	20.820,00
46	Proteinuria de 24 horas	Unid	50	2,50	125,00
47	Proteínas Totais e frações	Unid	300	3,06	918,00
48	Prova do laco	Unid	100	4,10	410,00
49	Psa antígeno protático específico – t total e livre	Unid	100	24,63	2.463,00
50	Schistosomose – sorologia	Unid	50	8,61	430,50
51	Sódio sérico	Unid	1.000	2,78	2.780,00
52	Sumario de urina	Unid	1.500	5,55	8.325,00
53	Taxa de Filtração Glomerular	Unid	400	79,03	31.612,00
54	Tsh – hormônio tiroestimulante	Unid	500	13,44	6.720,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-592





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

55	T4 – tiroxina livre	Unid	500	17,40	8.700,00
56	Tempo de Coagulação (lee white)	Unid	800	4,10	3.280,00
57	Tempo de Protombina	Unid	800	4,10	3.280,00
58	Tempo de Sangramento (duke)	Unid	800	4,10	3.280,00
59	Tempo de Tromboplastina parcial ativad	Unid	800	8,65	6.920,00
60	Tempo de Tromboplastina parcial	Unid	800	8,62	6.896,00
61	Tgo	Unid	1.500	3,01	4.515,00
62	Tgp	Unid	1.500	3,01	4.515,00
63	Triglicerídeos	Unid	1.500	5,26	7.890,00
64	Troponina i	Unid	800	13,50	10.800,00
65	Uréia, dosagem	Unid	1.000	2,78	2.780,00
66	Urocultura	Unid	800	37,50	30.000,00
67	VDRL, reação	Unid	150	4,25	637,50
<b>Total</b>					<b>421.418,90</b>

**LOTE 2 – Exames para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Uni.	Valor Total
1	ABO+Rh	Unid	800	4,11	3.288,00
2	Ácido úrico	Unid	1.600	2,78	4.448,00
3	Aslo	Unid	100	4,25	425,00
4	Beta HCG	Unid	80	11,70	936,00
5	Bilirrubina total e frações	Unid	300	3,01	903,00
6	Biopsia	Unid	100	187,50	18.750,00
7	Coagulograma	Unid	250	19,50	4.875,00
8	Colesterol Total	Unid	4.000	2,78	11.120,00
9	Creatinina	Unid	3.500	2,78	9.730,00
10	Desidrogenase Láctica	Unid	200	5,53	1.106,00
11	Dosagem de Cálcio	Unid	500	2,78	1.390,00
12	Dosagem de Fósforo	Unid	100	2,78	278,00
13	Dosagem de Magnésio	Unid	100	3,01	301,00
14	Dosagem de potássio	Unid	2.000	2,78	5.560,00
15	Dosagem de Sódio	Unid	2.000	2,78	5.560,00
16	Eletroforese de proteína	Unid	50	6,60	330,00
17	Esquistossomose (Imunoflorecencia)	Unid	400	8,61	3.444,00
18	Fator Antinuclear	Unid	100	11,43	1.143,00
19	Fator Reumatóide Quantitativo	Unid	150	6,15	922,50
20	Ferritina	Unid	700	23,39	16.373,00
21	Ferro	Unid	100	5,26	526,00
22	Fosfatase Alcalina	Unid	300	3,01	903,00
23	FSH	Unid	60	11,84	710,40
24	Gama-Glutamil transferase	Unid	700	5,26	3.682,00
25	Glicemia de Jejum	Unid	5.000	2,78	13.900,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-593





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

26	Glicemia pós-prandial	Unid	50	2,78	139,00
27	HDL Colesterol	Unid	3.000	5,26	15.780,00
28	Hemocultura	Unid	10	37,50	375,00
29	Hemoglobina Glicada (HbA1C)	Unid	2.000	11,79	23.580,00
30	Hemograma Completo	Unid	5.000	6,16	30.800,00
31	Hemossedimentação VHS	Unid	300	4,10	1.230,00
32	Homocisteína	Unid	12	34,50	414,00
33	LH	Unid	60	13,45	807,00
34		Unid	3.000	5,26	15.780,00
35	Parasitológico de Fezes	Unid	6.000	2,48	14.880,00
36	Parasitológico de Fezes com baerman	Unid	2.000	4,95	9.900,00
37	Pesquisa de Microalbuminúria	Unid	70	12,18	852,60
38	Pesquisa de Sangue oculto nas fezes (PSO)	Unid	100	2,48	248,00
39	Prolactina	Unid	60	15,23	913,80
40	Proteína C Reativa	Unid	350	13,88	4.858,00
41	Proteinúria de 24 horas	Unid	40	3,06	122,40
42	Proteínas Totais	Unid	40	2,78	111,20
43	Proteínas Totais Albumina e Globulina	Unid	100	2,78	278,00
44	PSA Total	Unid	1.000	24,63	24.630,00
45	PSA Livre	Unid	1.000	24,63	24.630,00
46	Relação Albumina/Creatinina (A/C)	Unid	10	15,00	150,00
47	Tempo de Protombina	Unid	100	4,10	410,00
48	Tempo de Trombina	Unid	60	4,28	256,80
49	Teste de Tolerância a Glicose (TOTG)	Unid	50	50,00	2.500,00
50	Testosterona Livre e Total	Unid	100	35,31	3.531,00
51	Transaminase oxalacética	Unid	2.000	3,01	6.020,00
52	Transaminase pirúvica	Unid	2.000	3,01	6.020,00
53	Triglicérides	Unid	3.500	5,26	18.410,00
54	Troponina	Unid	120	13,50	1.620,00
55	TSH	Unid	1.500	13,44	20.160,00
56	T4 Livre	Unid	1.500	17,40	26.100,00
57	Uréia	Unid	3.500	2,78	9.730,00
58	Urina I	Unid	5.000	5,55	27.750,00
59	Urocultura	Unid	250	37,50	9.375,00
60	VDRL	Unid	200	4,25	850,00
61	Vitamina B12	Unid	400	22,80	9.120,00
62	Vitamina D	Unid	400	22,80	9.120,00
63	Hepatite b – hbsag	Unid	60	11,00	660,00
64	Ácido fólico	Unid	10	23,48	234,80
65	Albumina	Unid	10	2,78	27,80
66	Amilase	Unid	100	3,38	338,00
67	Ant-citoplasma de neutrófilos c e p	Unid	10	225,00	2.250,00
68	Beta 2 microglobulina	Unid	10	20,33	203,30

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-594



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

69	Anti – tireoglobulina	Unid	10	25,74	257,40
70	Complemento c3	Unid	10	25,74	257,40
71	Complemento c4	Unid	10	25,74	257,40
72	Ca 125	Unid	25	20,03	500,75
73	Ca19-9	Unid	25	20,03	500,75
74	Calcio ionico	Unid	30	5,26	157,80
75	Cpk – creatina quinase – ck	Unid	120	5,53	663,60
76	Coombs direto	Unid	10	22,50	225,00
77	Coombs indireto	Unid	20	22,50	450,00
78	Anticorpos anti dna	Unid	12	13,00	156,00
79	Eletroforese de hemoglobina	Unid	12	8,11	97,32
80	Hepatite b – anti hbc-igg	Unid	25	27,83	695,75
81	Hepatite b – anti hbc – igm	Unid	25	27,83	695,75
82	Hepatite b – hbs, anti	Unid	25	27,83	695,75
83	Beta hcg quantitativo	Unid	10	11,78	117,80
84	Hepatite c – anti hcv	Unid	25	27,83	695,75
85	Antígeno hla – b – 27, pesquisa – pcr	Unid	06	210,00	1.260,00
86	Ige total	Unid	70	13,80	966,00
87	Insulina basal	Unid	40	15,20	608,00
88	Indice saturação da transferrina	Unid	120	6,18	741,60
89	Lipase	Unid	100	3,38	338,00
90	Anticoagulante lupico	Unid	12	165,00	1.980,00
91	Anti – mitocôndria	Unid	12	25,74	308,88
92	Alfa 1 glicoproteína	Unid	12	5,53	66,36
93	Estrógenos totais e frações	Unid	20	150,00	3.000,00
94	Paratormonio – pth	Unid	60	64,70	3.882,00
95	Proteinuria – urina 24h	Unid	40	3,06	122,40
96	Reticulocitos	Unid	10	4,10	41,00
97	Rubeola igm	Unid	40	25,74	1.029,60
98	Sm, anticorpos anti	Unid	10	25,74	257,40
99	T3 total – triiodotironina	Unid	60	13,06	783,60
100	T4 – tiroxina total	Unid	60	13,14	788,40
101	Tolerancia a lactose	Unid	40	50,00	2.000,00
102	Toxoplasmose igg	Unid	40	25,45	1.018,00
103	Toxoplasmose igm	Unid	40	27,80	1.112,00
104	Antibiograma	Unid	250	7,48	1.870,00
105	Cloro sérico	Unid	20	2,78	55,60
106	Creatino fosfoquinase – fração mb (ckmb)	Unid	100	6,15	615,00
107	Estradiol, 17 beta (e2)	Unid	60	15,20	912,00
108	Eletroforese de hemoglobina	Unid	40	8,11	324,40
109	Hbcg hepatite b – anti hbc – gg	Unid	50	27,80	1.390,00
110	Hbcg hepatite b – anti hbc – gm	Unid	50	27,80	1.390,00
111	Hbs hepatite b – hbs, anti	Unid	50	27,80	1.390,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-595



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

112	Hcv hepatite c – anti hcv	Unid	50	27,80	1.390,00
113	Hiv 1 e 2 – anticorpos	Unid	25	15,00	375,00
114	Calprotectina em fezes	Unid	20	150,00	3.000,00
115	Anticorpos anti citrulina – ccp	Unid	10	150,00	1.500,00
116	Antigeno carcinoembriogenico (cea)	Unid	25	20,00	500,00
117	Tempo de tromboplastina parcial	Unid	60	8,63	517,80
118	Vldl (colesterol)	Unid	3.500	5,25	18.375,00
119	Zinco	Unid	10	23,38	233,80
<b>Total</b>					<b>496.335,66</b>

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO E QUANTITATIVOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desse instrumento.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e forma física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, será observado o disposto no item 5.7 e subitens, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso nos termos da Lei Federal 14.133/21.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os participantes;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

8.4. Não será realizado as hipóteses de remanejamento entre órgão ou entidade participante para órgão ou entidade **não** participantes na esfera municipal, em face do que estabelece o art. 86 §3º da referida norma

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distrital, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I - do Edital.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em Macarani- BA vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Macarani, 14 de Janeiro de 2025.

**Município de Macarani**  
Selma Rodrigues Souto  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**LABORATORIO BORBA DE ANALISES CLINICAS LTDA EPP**

Lúcio Mario Rocha Borba Júnior,  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-5911

